

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15652

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de abril de 2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA N.º 005/2024-CGDP, de 22 de abril de 2024.

Suspende a Correição Ordinária no Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, insertas nos art. 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 251/2003 c/c. art. 41, inciso III e art. 48 e ss., todos da Resolução n.º 136/2016 – CSDP,

CONSIDERANDO que o prédio da Central do Cidadão de São Gonçalo do Amarante/RN, local onde se encontra instalado o Núcleo da Defensoria Pública na referida cidade, enfrentou intercorrências na rede elétrica, resultando em falta de energia em suas dependências desde as 07h00 (sete horas) do dia 22 de abril de 2024, inviabilizando a realização das atividades presenciais, bem como da Correição Ordinária aprezada para essa data, RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER os efeitos da Portaria n.º 002/2024 – CGDP, publicada em 31 de janeiro de 2024, no Diário Oficial do Estado, no que toca exclusivamente à realização de Correição Ordinária junto ao Núcleo da Defensoria Pública em São Gonçalo do Amarante/RN, prevista para o dia 22 de abril de 2024, mantendo-se os seus termos no que concerne aos demais núcleos institucionais.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Bruno Barros Gomes da Câmara

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15652

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de abril de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=XNFB902VDQ-CG0W92JDJA-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

XNFB902VDQ-CG0W92JDJA-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15652

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de abril de 2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 159/2024-GPDGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 97-A, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando o disposto nas Resoluções nº 296/2023 e 324/2024, ambas do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gerenciador(a), gestor(a) e fiscal dos pedidos de execução das Atas de Registro de Preços nº 18/2024-DPE/RN e 19/2024-DPE/RN, com vigência de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, prorrogáveis por igual período, que têm como objeto a aquisição de café e açúcar, respectivamente, a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

- I – Gerenciadora titular: Ivanilma Carla Silva, matrícula nº 207.211-4;
- II – Gerenciadora substituta: Suelene Bezerra Barbosa, matrícula nº 66.351-4;
- III – Gestora dos instrumentos de execução das atas: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;
- IV – Gestor substituto dos instrumentos de execução das atas: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;
- V – Fiscal das atas e instrumentos de execução: Alcinete Beserra de Araújo, matrícula nº 84.525-6;
- VI – Fiscal das atas e instrumentos de execução substituto: Sérgio Tavares da Silva, matrícula nº 096.369-0.

Art. 2º. Ao(à) Gerenciador(a) caberá as seguintes atribuições:

- I – analisar pedidos de adesão à ata de registro, verificando a validade, o controle e a disponibilidade dos quantitativos registrados, manifestando-se nos autos;
- II – efetuar, sempre que demandado, o controle das quantidades registradas, controlando o prazo de vigência das atas de registro de preços para que a execução seja tempestiva;
- III – providenciar a publicação trimestral, no Diário Oficial do Estado, do quadro geral de preços registrados;
- IV – disponibilizar as Atas de Registro de Preços no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e documentos licitatórios correlatos;
- V – sempre que necessário, convocar o fornecedor visando à negociação para redução dos preços registrados, adequando-os ao preço praticado no mercado;
- VI – comunicar, formalmente e com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, à Coordenadoria de Administração Geral o fim da vigência das atas de registro de preços, a fim de que seja avaliada a necessidade de abertura de novo processo licitatório ou de prorrogação da vigência da Ata;

Art. 3º. Ao(à) Gestor(a) dos instrumentos de execução à Ata de Registro de Preços incumbe:

- I – acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do instrumento equivalente ao contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal;
- II – organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do instrumento;
- III – gerenciar a expedição das ordens de serviço e de compra relativas à execução da Ata de Registro de Preços, utilizando como parâmetro o controle e disponibilidade dos quantitativos registrados informado pelo(a) gerenciador(a);
- IV – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal da Ata de Registro de Preços, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;
- V – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao instrumento equivalente ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- VI – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do instrumento equivalente ao contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;
- VII – designar e realizar reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;
- VIII – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todos os fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas;
- IX – Emitir visto nas notas fiscais/faturas/recibos de compras e/ou serviços, mediante prévio atesto do cumprimento das obrigações que incumbem à contratada pelo fiscal do contrato.

Art. 4º. São atribuições do(a) Fiscal da Ata de Registro de Preços e seus instrumentos de execução:

- I – conhecer as condições estabelecidas nas atas de registro de preço, edital e especificações técnicas para o recebimento do objeto;
- II – acompanhar e avaliar a execução da Ata de Registro de Preços, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços estão em conformidade com as previsões contratuais e de acordo com as Atas de Registro de Preços;
- III – controlar o prazo de vigência da ata para que a execução seja tempestiva;
- IV – receber, provisoriamente, o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão Permanente de Recebimento de Bens e/ou Serviços;
- V – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação escrita da contratada;
- VI – acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos na prestação do serviço executado eventualmente cometidos pela contratada;
- VII – analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas na ata e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização quando constatada impropriedade, bem como propor, se necessário, as glosas administrativas cabíveis, com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e na Resolução nº 296, de 01 de fevereiro de 2023, da Defensoria Pública do Estado;
- VIII – acompanhar, durante toda a execução dos serviços, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo à notificação imediata, sempre que verificada irregularidade;
- IX – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas à Ata de Registro de Preços, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- X – abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 5º. O(a) gerenciador(a), gestor(a) e fiscal da ata de registro de preços e seus instrumentos de execução que não observarem as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor, nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado(a) pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se os servidores designados. Cumpra-se.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15652

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de abril de 2024

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15652

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de abril de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=XNFB902VDQ-3HEVICN1XK-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

XNFB902VDQ-3HEVICN1XK-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15652

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de abril de 2024

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 418/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o Defensor Público JULIO THALLES DE OLIVEIRA ANDRADE, matrícula nº 215.385-8, titular da Defensoria Pública de Apodi/RN, participar da Mesa da Audiência Pública “Famílias Atípicas da Região Oeste: Os desafios de viver um dia de cada vez”, em 26 de abril de 2024, às 9:00 horas, no auditório do Campus do IFRN do município de Apodi/RN, realizado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15652

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de abril de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=XNFB902VDQ-2V77IV07L4-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

XNFB902VDQ-2V77IV07L4-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15652

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de abril de 2024

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria n. 422/2024 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO licença maternidade concedida à Defensora Pública MARÍLIA GUIOMAR NEVES PEDROSA BEZERRA, matrícula nº 214.853-6, titular da Defensoria Pública de Canguaretama/RN, para o período de 30 de janeiro do ano em curso a 28 de julho de 2024, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.000487/2024-71;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, o Defensor Público ALEXANDER DINIZ DA MOTA SILVEIRA, matrícula nº 214.851-0, titular da Defensoria Pública de Goianinha/RN, para atuar como coordenador do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Canguaretama/RN, no período compreendido entre 16 de abril de 2024 a 28 de julho do ano em curso.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 16 de abril de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15652

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de abril de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=XNFB902VDQ-9IIH9QRVE6-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

XNFB902VDQ-9IIH9QRVE6-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15652

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de abril de 2024

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Edital n.º 03 de 22 de abril de 2024 – DPE Currais Novos.
A DEFENSORIA PÚBLICA DE CURRAIS NOVOS/RN, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO DE Nº 250/2021-CSDP, DE 19 DE MARÇO DE 2021, E EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DE Nº 149/2021-GDPGE, DE 30 DE ABRIL DE 2021, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DEFINITIVO DAS ETAPAS 1 E 2 DA III SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, NA FORMA ABAIXO DESCRITA:

1. DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS:

1.1 Recurso de Francislany Jhully da Silva Pinheiro: INDEFERIDO.

O recurso foi tempestivo, porém não merece ser acolhido. A candidata alega que realizou a inscrição, no entanto, seu nome não consta da lista de inscritos. Juntou ao recurso mensagem de e-mail do dia 13 de março de 2024 consoante seu pedido de inscrição e documentos solicitados pelo edital. Ocorre que o correio eletrônico do dia 13/03/2024 foi enviado para o endereço incorreto (estagiocurraisnovos@dpe.rn.def) e, por esse motivo, não foi recebido.

1.2. Recursos de Luana Neves Silva: INDEFERIDO.

O recurso foi tempestivo, porém, não merece ser acolhido. A candidata se insurge contra o fato de seu nome não constar do edital de resultado preliminar. No entanto, o nome da candidata se encontra na lista dos candidatos classificados para etapa subsequente do teste seletivo, figurando na sétima colocação.

1.3. Nirly Vitória de Sousa Gama Carvalho: INDEFERIDO.

O recurso foi tempestivo, porém, não merece ser acolhido. A candidata se insurge contra o fato de seu nome não constar do edital de resultado preliminar. No entanto, o nome da candidata se encontra na lista dos candidatos classificados para etapa subsequente do teste seletivo, figurando na décima quarta colocação.

1.4. Wilton de Medeiros Lima: INDEFERIDO.

O recurso foi tempestivo, porém, não merece ser acolhido. O candidato afirma que os dados solicitados no art. 10, §2º, do Edital de Abertura, constam do currículo e da CNH. Porém, as informações requisitadas não se encontram em sua totalidade nos referidos documentos, bem como no e-mail de inscrição.

1.5. Rafael Rodrigues Medeiros: INDEFERIDO.

O recurso foi tempestivo, porém, não merece ser acolhido. O candidato afirma que os dados solicitados no art. 10, §2º, do Edital de Abertura, constam do seu pedido de inscrição. Porém, as informações requisitadas não se encontram em sua totalidade no e-mail de inscrição.

1.6. Isadora Souza Araújo: INDEFERIDO.

O recurso foi tempestivo, porém, não merece ser acolhido. A candidata alega que não teve pontuação em sua nota de projeto de extensão/pesquisa, entretanto, em outras seleções da Defensoria Pública os certificados apresentados tiveram a pontuação reconhecida. Revendo os documentos, não foram juntados no momento da inscrição certificado de projeto de extensão ou pesquisa nos termos estabelecidos no art. 13 do Edital de Abertura.

1.7. Luana Olímpio Maia: INDEFERIDO.

O recurso foi tempestivo, porém, não merece ser acolhido. A candidata informa que não foi conferida nota ao seu estágio de pós-graduação e envia documentos comprobatórios. Não foi conferida nota em razão de ter sido juntado termo de compromisso de estágio em que não era possível aferir a efetiva prestação do estágio por 6 (seis) meses, nos termos do art. 13, item "2", alínea "a".

1.8. Daniely Silva de Medeiros: INDEFERIDO.

O recurso foi tempestivo, porém, não merece ser acolhido. A candidata requer a pontuação referente ao estágio de pós-graduação. O recurso foi indeferido em razão de não ter sido juntado comprovação da realização do estágio no momento da inscrição.

1.9. Jeferson Santos de Araújo: INDEFERIDO.

O recurso foi tempestivo, porém, não merece ser acolhido. O candidato informa que não foi conferida pontuação ao seu estágio de graduação, ao seu estágio de pós-graduação e à sua atividade de extensão. Envia documentos comprobatórios. Não foi conferida nota em razão de ter sido juntado termos de compromisso de estágio em que não era possível aferir a efetiva prestação do estágio por 6 (seis) meses, nos termos do art. 13, item "2", alínea "a". Em que pese ter sido juntado termo aditivo do estágio de pós-graduação, não é possível observar no documento, o início da atividade. Quanto à atividade de extensão, não é possível observar no certificado anexado se se trata de projeto de pesquisa ou extensão e, ainda, a carga horária exigida.

2. RESULTADO DEFINITIVO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A ETAPA 3 DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA, NOS MOLDES DO ART. 13 DO EDITAL Nº 01 DE 08 DE MARÇO DE 2024 – DPE CURRAIS NOVOS (AMPLA CONCORRÊNCIA):

	CANDIDATO(A)	D.A	N.E.G	N.E.P	NP	MÉDIA*
1	Isabelly Stephanny Carvalho de Sá	92,333	100	100	100	9,46331
2	Glória Sthefanny Sagastume Gomes	91,8	100	100	100	9,426
3	Ayane Ferreira Cardoso	86	100	100	100	9,0501
4	Rodrigo Henrique Dias Vale	98,284	100	0	100	8,87988
5	Igor Silva de Lima	82,1	100	100	100	8,747
6	Mel Marques da Silva	95,2	100	0	100	8,664
7	Luana Neves Silva	95,19	100	0	100	8,6633
8	Maria Heloissy de Oliveira Lima	93,821	100	0	100	8,56747
9	Rayane Estreia de Almeida	93,6	100	100	0	8,552
10	Ana Cláudia Dantas de Souza	93,5	100	100	0	8,545
11	Yasmin Medeiros Santos	93,11	100	0	100	8,5177
12	Yasmim Leal do Monte	92,9	100	100	0	8,503
13	Leticia Araújo Alves	91,73	100	0	100	8,4211
14	Nirly Vitória de Sousa Gama Carvalho	91,68	100	0	100	8,4176
15	Karen Julianna Fernandes da Rocha	76,9	100	100	100	8,383
16	Luana Olímpio Maia	90,291	100	0	100	8,32037
17	Samila Emanoela Barbalho Batista da Mota	89,1	100	100	0	8,237
18	Milena de Araújo Costa	89	100	100	0	8,23
19	Sarah Karoline Góis de Albuquerque	88,482	100	100	0	8,19374
20	Rochelly Eleonora Silva de Barros	86	100	100	0	8,02

3. RESULTADO DEFINITIVO DOS CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS EM FACE DO DISPOSTO NO ART. 13 DO EDITAL Nº 01 DE 08 DE MARÇO DE 2024 – DPE CURRAIS NOVOS:

	CANDIDATO(A)	D.A	N.E.G	N.E.P	NP	MÉDIA*
21	Ana Beatriz Santos Umbelino De	84,6	100	100	0	7,922

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15652

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de abril de 2024

Farias						
22	Isadora Souza Araújo	95,408	100	0	0	7,67856
23	Elaine Kelly De Medeiros Machado	95,1	0	0	100	7,657
24	Marcela Milene Filgueira Faustino	79,35	100	100	0	7,5545
25	Jefferson Antão Pereira De Medeiros	93,142	100	0	0	7,51994
26	Maria Aparecida Florencio Dos Santos	92,9	100	0	0	7,503
27	Larisa Dantas Silva	90,838	100	0	0	7,35866
28	Paloma Alves De Paula	90,1	100	0	0	7,307
29	Marielle Araújo De Medeiros	87	100	0	0	7,09
30	Keilane Da Silva Pereira	70,9	100	0	100	6,963
31	Maria Neusa De Figueiredo Moraes	84,69	100	0	0	6,9283
32	Luciana Raphaela De Aguiar Freitas	84,2	100	0	0	6,894
33	André Luis Pereira Munguba	84	100	0	0	6,88
34	Maria De Fátima Da Silva	82,777	100	0	0	6,79439
35	Frangleyse De Souza Lopes	80,9	0	100	0	6,663
36	Daniely Silva De Medeiros	78,7	100	0	0	6,509
37	Camilla Medeiros Assunção Furtado	91,41	0	0	0	6,3987
38	Wladson Arimatéia Tavares De Oliveira	76,9	100	0	0	6,383
39	Luan Gomes Da Silva	90,1	0	0	0	6,307
40	Isadora Brasil Bastos	81	0	0	0	5,67
41	Jeferson Santos De Araújo	78,5	0	0	0	5,495
42	Eduardo Costa Wanderley Carvalho Filho	73,8	0	0	0	5,166
43	Ana Alice Da Costa	72,9	0	0	0	5,103

(*) Média calculada de acordo com a regra do art. 12, II, item 2, do Edital 001/2021, de 14 de maio de 2021, qual seja: Nota da avaliação curricular = ((D.A. * 7) + (N.E.G. * 1) + (N.E.P. * 1) + (N.P * 1))/100

*D.A. = Nota do desempenho acadêmico.

*N.E.G. = Nota por estágio de graduação.

*N.E.P. = Nota por estágio de pós-graduação.

*N.P. = Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão.

OBS: Os candidatos que não apresentaram documento comprobatório de permanência no estágio de graduação ou pós-graduação por, no mínimo, 06 (seis) meses e com intervenção de instituição de ensino superior, não tiveram notas contabilizadas em face do disposto no artigo 13 do Edital nº 001/2024- DPE Currais Novos, de 08 de março de 2024.

OBS.2: Os candidatos que apresentaram certidões, declarações e/ou quaisquer outros documentos que constem atividades extensionistas diversas da modalidade de projeto de extensão, bem como os que apresentaram documentos com ações diversas do projeto de pesquisa, e/ou ausente a indicação da duração mínima de 20h, não tiveram pontuações contabilizadas em face do disposto no artigo 13 do Edital nº 001/2024- DPE Currais Novos, de 08 de março de 2024.

4. LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL N.º 01 DE 08 DE MARÇO DE 2024 - DPE CURRAIS NOVOS:

Candidato	Motivo do indeferimento
Ani Helen da Silva Alves	Candidata não apresentou histórico com IRA e informações necessárias à inscrição em descumprimento ao art. 10, §2º, do Edital.
Camilla Karoline Rêgo de Menezes	Candidata não apresentou informações necessárias à inscrição em descumprimento ao art. 10, §2º, do Edital.
Ingrid Maria de Santana Silva	Candidata não apresentou informações necessárias à inscrição em descumprimento ao art. 10, §2º, do Edital.
José Alexandre Lima Neto	Candidato não apresentou informações necessárias à inscrição em descumprimento ao art. 10, §2º, do Edital.
Luana Chirlainy Santos de Araújo	Candidata não apresentou currículo em formato PDF em descumprimento ao art. 10, §3º, do Edital.
Nemézio Lobo Tomé	Candidato não apresentou informações necessária à inscrição em descumprimento ao art. 10, §2º, do Edital.
Rafael Rodrigues Medeiros	Candidato não apresentou informações necessária à inscrição em descumprimento ao art. 10, §2º, do Edital.
Wilton de Medeiros Lima	Candidato não apresentou informações necessária à inscrição em descumprimento ao art. 10, §2º, do Edital.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 Da realização e dos critérios de avaliação da entrevista:

5.1.1. Os(as) candidatos(as) habilitados(as), conforme item 2, estão convocados, para realização de entrevista no dia 25 de abril de 2024 nos períodos da manhã e da tarde, que será realizada de forma virtual, em link a ser disponibilizado por meio do e-mail utilizado por ocasião da inscrição, nos dias e horários no quadro abaixo:

MANHÃ	
CANDIDATO(A)	HORÁRIO
Isabellly Stephanny Carvalho de Sá	08h
Glória Sthefanny Sagastume Gomes	08:20h
Ayane Ferreira Cardoso	08:40h
Rodrigo Henrique Dias Vale	09h
Igor Silva de Lima	09:20h
Mel Marques da Silva	09:40h
Luana Neves Silva	10h

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15652

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de abril de 2024

Maria Heloissy de Oliveira Lima	10:20h
Rayane Estrela de Almeida	10:40h
Ana Cláudia Dantas de Souza	11:00h

TARDE	
CANDIDATO(A)	HORÁRIO
Yasmin Medeiros Santos	14h
Yasmim Leal do Monte	14:20h
Leticia Araújo Alves	14:40h
Nirly Vitória de Sousa Gama Carvalho	15h
Karen Julianna Fernandes da Rocha	15:20h
Luana Olímpio Maia	15:40h
Samila Emanoela Barbalho Batista da Mota	16h
Milena de Araújo Costa	16:20h
Sarah Karoline Góis de Albuquerque	16:40h
Rochelly Eleonora Silva de Barros	17h

5.1.2. Durante a entrevista, os currículos dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na etapa de Avaliação Curricular serão analisados, esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores, bem assim formuladas indagações relacionadas a atividade a ser exercida.

5.1.3. Na entrevista, o(a) candidato(a) será conceituado(a) como apto(a) ou não apto(a). Nessa última hipótese, mediante decisão fundamentada, escrita e reservada, sendo viabilizado o acesso à cópia das razões apenas, e tão somente, ao(a) candidato(a).

5.2. O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Currais Novos/RN, 22 de abril de 2024.

Maria Amélia Campos Ferreira

Defensora Pública

Coordenadora do Núcleo de Currais Novos

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15652

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de abril de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=XNFB902VDQ-BZD59PB8RY-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

XNFB902VDQ-BZD59PB8RY-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15652

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de abril de 2024

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria n. 421/2024 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no XII TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 032/2023- SPGE, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.423, em 11 de maio de 2023, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE ASSÚ

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
2º	LETÍCIA GONDIM GUILHERME

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15652

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de abril de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=XNFB902VDQ-U253R9ILKI-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

XNFB902VDQ-U253R9ILKI-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15652

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de abril de 2024

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 417/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO folgas concedidas à Defensora Pública SUYANE IASNAYA BEZERRA DE GÓIS SALDANHA, matrícula nº 197.767-9, titular da 2ª Defensoria Cível de Mossoró/RN, para os dias 29 e 30 de abril de 2024 e os dias 2 e 3 de maio de 2024, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.000634/2024-11;

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública SUYANE IASNAYA BEZERRA DE GÓIS SALDANHA, matrícula nº 197.767-9, titular da 2ª Defensoria Cível de Mossoró/RN, para o período de 6 a 20 de maio de 2024, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.001590/2024-39.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público THIAGO SANTOS LIMA, matrícula nº 215.273-8, titular da 3ª Defensoria Pública Cível de Mossoró/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, nos dias 29 e 30 de abril de 2024 e 2 e 3 de maio de 2024, assim como, seguida e imediatamente, pelo lapso temporal compreendido entre 6 a 20 de maio de 2024, a 2ª Defensoria Cível de Mossoró/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15652

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de abril de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=XNFB902VDQ-BTT89KWJ6U-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

XNFB902VDQ-BTT89KWJ6U-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15652

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de abril de 2024

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria n. 419/2024 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na III SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS (AS) DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO EM PARNAMIRIM/RN, regido pelo Edital nº 01/2024- SDPGE, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.624, em 12 de março de 2024, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE PARNAMIRIM

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
04º	LUCAS ALENCAR BEZERRA

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15652

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de abril de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=XNFB902VDQ-30R4IZEX68-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

XNFB902VDQ-30R4IZEX68-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15652

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de abril de 2024

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 423/2024 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO o art. 13, § 5º da Resolução nº 291/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO que é feriado municipal na cidade de Apodi/RN, no dia 2 de maio de 2024, em razão do falecimento do Prefeito Francisco Ferreira Pinto, conforme Lei Municipal Complementar nº 18/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público JULIO THALLES DE OLIVEIRA ANDRADE, matrícula nº 215.385-8, titular da Defensoria Pública de Apodi/RN, para atuação perante o plantão cível e criminal na comarca de Apodi/RN, realizando o atendimento de medidas de caráter urgente, no dia 2 de maio de 2024, em razão do feriado municipal.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15652

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de abril de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=XNFB902VDQ-TWL6R53VZE-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

XNFB902VDQ-TWL6R53VZE-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15652

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de abril de 2024

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 424/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO licença médica concedida à Defensora Pública ANA LÚCIA RAYMUNDO, matrícula nº 203.646-0, titular da 2ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para o período de 22 de abril de 2024 a 3 de maio do corrente ano;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público RENATO CAVALCANTI DUARTE GALVÃO, matrícula nº 215.384-0, titular da Defensoria Pública de Angicos/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 22 de abril de 2024 a 3 de maio do corrente ano, a 2ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15652

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de abril de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=XNFB902VDQ-KSF90ASUSK-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

XNFB902VDQ-KSF90ASUSK-P2TH9ZW2VI

